PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 748/2014

SÚMULA – Altera parcialmente a Lei nº 710/2013.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o requisito do cargo de Psicopedagogo, criado nos termos da Lei municipal nº 710/2013, passando a vigorar conforme segue:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Psicopedagogo	Curso superior e especialização "latu sensu" em Psicopedagogia Clinica e Institucional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Angulo, 01 de abril de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal